



Prefeitura Municipal de PAVÃO

Rua Getúlio Vargas, 123 - Centro - Fone: (33) 3535-1220 / Fax: 3535-1320 - Pavão-MG
CEP 39814-000 - CNPJ 18-404.772/0001-54

LEI MUNICIPAL Nº: 286/2003

“CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE DE PAVÃO
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Pavão, Aprova e Eu, Prefeito Municipal, em nome do Povo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no exercício financeiro de 2.003, a APAE (associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), entidade de assistência social e educacional, CNPJ nº 01.962.388/0001-74.

Artigo 2º - A presente lei de subvenção social tem por objetivo cobrir despesas de custeios e pessoais.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entre a presente em vigor na data de sua publicação.

Pavão/MG, 14 de Fevereiro de 2.003


LEODÔNIO ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADO
Data 17 DE FEVEREIRO 2003
Vicente Gonçalves Sena
Santa Ferriada Oliveira
Benjamin Pereira da Silva
[assinatura]

APROVADO

1ª discussão
Em 17 de FEVEREIRO de 2003

[assinatura] [assinatura] [assinatura]

(Presidente)

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADO
Data 17 DE FEVEREIRO 2003
[assinatura]
[assinatura]

APROVADO

2ª discussão
Em 17 de FEVEREIRO de 2003

[assinatura] [assinatura] [assinatura]

(Presidente)

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E
TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADO
Data 17 DE FEVEREIRO 2003
[assinatura]
[assinatura]

APROVADO

3ª discussão
Em 17 de FEVEREIRO de 2003

[assinatura] [assinatura] [assinatura]

(Presidente)

A SANÇÃO

Em 18 de FEVEREIRO de 2003

[assinatura]
Prefeito Municipal Pavão - MG